



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 11 DE FEVEREIRO 2010 – ANO XX - 1040 – Suplemento

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Professor de Ensino Fundamental

Por determinação do Prefeito Municipal de Botucatu, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo de Contratação por Tempo Determinado de **Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)** para atender as escolas municipalizadas, professores em licença médica e aposentadorias, conforme orientações do presente Edital.

1- INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo de Contratação por Tempo Determinado para o preenchimento de vagas de professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), conforme dispõe a Lei nº 3978/99, alterada pela Lei nº 4017/00.

2- DOS VENCIMENTOS

O candidato que vier a ser aprovado, estará sujeito a uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, correspondente ao Nível NM-5 do Anexo IV da Lei Complementar nº 246 de 9 de junho de 2000.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- Para inscrever-se o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- CIC;
- Título de eleitor;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar;
- Diploma ou histórico escolar, comprovando ter concluído Habilitação Específica para o Magistério – nível médio (curso normal); ou curso superior em Pedagogia; ou Normal Superior;
- Comprovante de dependentes, se for o caso (certidão de nascimento ou outros);
- Curriculum vitae.

3.2- No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado instrumento de mandato e o documento de identidade do procurador.

3.3- O candidato deverá retirar, preencher e entregar a ficha de inscrição, que será conferida e numerada, recebendo no ato da inscrição um comprovante da mesma.

3.4- A inscrição será recebida no dia 17 de fevereiro, das 13.30 horas as 17 horas, e nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 9 às 10.30 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Dom Luiz Maria de Santana, 176.

4- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos inscritos serão classificados considerando-se o **tempo de serviço** e os **cursos realizados**, relacionados por escrito de acordo com a seqüência abaixo e **comprovados por documentação pertinente**, de conformidade com os seguintes critérios:

4.1- Tempo de serviço no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em instituições públicas: 1(um) ponto por dia lecionado, até o máximo de 5.000(cinco mil) pontos. A data base para a contagem de tempo será 31 de dezembro de 2009, não sendo considerado, para fins de classificação de docente aposentado, o tempo de serviço prestado até a aposentadoria.

4.2- Tempo de serviço ou outras áreas da educação básica, não concomitante com o disposto no item 4.1, em instituições públicas: 0,5 (meio) ponto por dia lecionado, até o máximo de 2.500(dois mil e quinhentos) pontos. A data base para contagem de tempo será 31 de dezembro de 2009, não sendo considerado, para fins de classificação de docente aposentado, o tempo de serviço prestado até a aposentadoria;

4.3- Curso de Pedagogia ou Normal Superior – 500 pontos;

4.4- Outros cursos de Licenciatura – 200 pontos;

4.5- Cursos na área de Educação:

a) Doutorado – 2000 pontos;

b) Mestrado – 1000 pontos

c) Especialização (mínimo de 360 horas) – 200 pontos;

d) Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) – 100 pontos;

e) Extensão (mínimo de 30 horas), até o máximo de dez cursos, realizados a partir do ano de 2009 – 10 pontos cada.

OBSERVAÇÃO:- Quando ocorrer o mesmo número de pontos entre dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes;

b) maior idade.

Botucatu, 10 de fevereiro de 2010.

NARCIZO MINETTO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**Professor de Educação Infantil**

Por determinação do Prefeito Municipal de Botucatu, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo de Contratação por Tempo Determinado de Professor de Educação Infantil para atender as escolas municipalizadas, professores em licença médica e aposentadorias, conforme orientações do presente Edital.

1- INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo de Contratação por Tempo Determinado para o preenchimento de vagas de professor de Educação Infantil, conforme dispõe a Lei nº 3978/99, alterada pela Lei nº 4017/00.

2- DOS VENCIMENTOS

O candidato que vier a ser aprovado estará sujeito a uma jornada de trabalho de 24 horas semanais, correspondente ao Nível NM-2 do Anexo IV da Lei Complementar nº 246 de 9 de junho de 2000.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- Para inscrever-se o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- CIC;
- Título de eleitor;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar;
- Diploma ou histórico escolar, comprovando ter concluído Habilitação Específica para o Magistério com especialização em Pré –Escola; ou curso superior em Pedagogia, com habilitação e/ou especialização em Pré – escola; ou Normal Superior;
- Comprovante de dependentes, se for o caso (certidão de nascimento ou outros);
- Curriculum vitae.

3.2- No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado instrumento de mandato e o documento de identidade do procurador.

3.3- O candidato deverá retirar, preencher e entregar a ficha de inscrição, que será conferida e numerada, recebendo no ato da inscrição um comprovante da mesma.

3.4- A inscrição será recebida no dia 17 de fevereiro, das 13.30 horas as 17 horas, e nos dias 18 e 19 de fevereiro, das 9 às 10.30 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Dom Luiz Maria de Santana, 176.

4- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos inscritos serão classificados considerando-se o **tempo de serviço** e os **cursos realizados**, relacionados por escrito de acordo com a seqüência abaixo e **comprovados por documentação pertinente**, de conformidade com os seguintes critérios:

4.1- Tempo de serviço na educação infantil, em instituições públicas: 1(um) ponto por dia lecionado, até o máximo de 5.000(cinco mil) pontos. A data base para a contagem de tempo será 31 de dezembro de 2009, não sendo considerado, para fins de classificação de docente aposentado, o tempo de serviço prestado até a aposentadoria.

4.2- Tempo de serviço ou outras áreas da educação básica, não concomitante com o disposto no item 4.1, em instituições públicas: 0,5(meio) ponto por dia lecionado, até o máximo de 2.500(dois mil e quinhentos) pontos. A data base para contagem de tempo será 31 de dezembro de 2009, não sendo considerado, para fins de classificação de docente aposentado, o tempo de serviço prestado até a aposentadoria;

4.3- Curso de Pedagogia ou Normal Superior – 500 pontos;

4.4- Outros cursos de Licenciatura – 200 pontos;

4.5- Cursos na área de Educação:

a) Doutorado – 2000 pontos;

b) Mestrado – 1000 pontos

c) Especialização (mínimo de 360 horas) – 200 pontos;

d) Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) – 100 pontos;

e) Extensão (mínimo de 30 horas), até o máximo de dez cursos, realizados a partir do ano de 2009 – 10 pontos cada.

OBSERVAÇÃO:- Quando ocorrer o mesmo número de pontos entre dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de dependentes;

b) maior idade.

Botucatu, 10 de fevereiro de 2010.

NARCIZO MINETTO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação